



**LEI Nº 2.623, D E 04 DE MAIO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a presente Lei.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

**Art. 2º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz".

**Parágrafo Único.** Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá estar instalado e funcionamento até o dia 01 de dezembro de 2016, e ser retirado pela Aces no dia 05 de janeiro de 2017, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2017 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

**Art. 3º** Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

- 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 09.001 - Gabinete Secretário
- 09.001.23 - Comércio e Serviços
- 09.001.23.692 - Comercialização
- 09.001.23.692.0053 - Turismo
- 09.001.23.692.0053.2096 - Subvenção para realização de eventos
- 33.70.41(334) - Contribuições R\$ 285.000,00.

**Art. 4º** A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro



de 2017, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal*.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2016.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE -MT

Data: 09 / 05 / 2016

Perla



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2016

Data: 03 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

**§ 1º** O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a presente Lei.

**§ 2º** A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

**Art. 2º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz".

**Parágrafo Único.** Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá estar instalado e funcionamento até o dia 01 de dezembro de 2016, e ser retirado pela Aces no dia 05 de janeiro de 2017, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2017 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

**Art. 3º** Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

- 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 09.001 - Gabinete Secretário
- 09.001.23 - Comércio e Serviços
- 09.001.23.692 - Comercialização
- 09.001.23.692.0053 - Turismo
- 09.001.23.692.0053.2096 - Subvenção para realização de eventos
- 33.70.41(334) - Contribuições R\$ 285.000,00.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Art. 4º** A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro de 2017, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal*.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente

Data

02/05/2016

PROJETO DE LEI Nº 046-2016

SUBST. AO PL 037/2016.

DATA: 02 MAIO 2016

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

| Aprovado (a)             | Votos                        |
|--------------------------|------------------------------|
| 1ª Votação               | ( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst |
| 2ª Votação               | ( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst |
| 3ª Votação               | ( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst |
| Votação única 02/05/2016 | (x) Fav. ( ) Contra ( ) Abst |

Secretário

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a presente Lei.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

**Art. 2º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz".

**Parágrafo único.** Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá ser retirado pela ACES no dia 05 de janeiro de 2017, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2017 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

**Art. 3º** Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

- 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 09.001 - Gabinete Secretário
- 09.001.23 - Comércio e Serviços
- 09.001.23.692 - Comercialização
- 09.001.23.692.0053 - Turismo
- 09.001.23.692.0053.2096 - Subvenção para realização de eventos
- 33.70.41(334) - Contribuições R\$ 285.000,00.



**Art. 4º** A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro de 2017, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****I - DADOS CADASTRAIS**

|   |                                 |                             |   |     |                                      |  |
|---|---------------------------------|-----------------------------|---|-----|--------------------------------------|--|
| Nome da Entidade Proponente<br><b>ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO</b> |                                 |                             |   |     | C.N.P.J<br><b>03.188.778/0001.64</b> |  |
| Endereço<br><b>RUA TENENTE LIRA Nº 230</b>  |                                 |                             |   |     |                                      |  |
| Cidade<br><b>Sorriso</b>  | U.F.<br><b>MT</b>               | C.E.P.<br><b>78.890-000</b> | DDD/Telefone<br><b>(66)3544-1454</b>    | FAX | E.A.                                 |  |
| Conta Corrente<br><b>38.338-4</b>   | Banco<br><b>Banco do Brasil</b> | Agência<br><b>1492-3</b>    | Praça de Pagamento<br><b>Sorriso-MT</b> |     |                                      |  |
| Nome do Responsável<br><b>SILVIO BORGES</b>   |                                 |                             |   |     | C.P.F.<br><b>704.413.599-49</b>      |  |
| C.I./Órgão Expedidor<br><b>3.274.750-7 SSP/PR</b>                                   | Cargo<br><b>Presidente</b>      |                             | Função                                  |     | Matrícula                            |  |
| Endereço<br><b>AV PORTO ALEGRE 2304</b>   |                                 |                             | Cidade:<br><b>Sorriso</b>               |     | C.E.P.<br><b>78.890-000</b>          |  |

**II - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|   |                             |                              |
|---|-----------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto<br><b>APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CIDADE E NA 22ª CAMPANHA NATAL SORRISO FELIZ"</b>               | Período de Execução         |                              |
|   | Início<br><b>01/09/2016</b> | Término<br><b>31/12/2016</b> |
| Identificação Do Objeto<br>Recursos financeiros para apoio na realização da decoração natalina da cidade de Sorriso e na 22ª Campanha Natal Sorriso Feliz |                             |                              |

PLANO IN INCHIESTA

PLANO

INCHIESTA IN CORSO

PLANO

INCHIESTA IN CORSO

## Justificativa

### **DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE SORRISO**

Realizar a decoração de natal da cidade de forma que a mesma se torne atrativa para as pessoas saírem às ruas, sentindo o clima natalino e que a mesma seja um fator de motivação para que as pessoas visitem as lojas e as praças da cidade, juntamente com suas famílias, aumentando assim a movimentação no comércio local. Isto trás retorno ao Município, pois além das vendas diretas e indiretas propicia o aumento da empregabilidade. Além do numero de visitantes que aumenta nesta época. Trazendo a satisfação dos comerciantes e de toda a população. Isto é de primordial importância para nossa cidade remetendo ao Natal em sua forma tradicional e alegre.

### **CAMPANHA DE NATAL – ACES**

#### ***"NATAL SORRISO FELIZ"***

#### ***VALORIZE NOSSO COMÉRCIO E TENHA O NATAL DOS SONHOS***

Esta Campanha é realizada tradicionalmente há 21 anos, para movimentar o comércio da cidade de Sorriso e do Distrito de Boa Esperança do Norte, onde funciona uma extensão da Associação Comercial e assim aumentar o capital de giro em nossa cidade e incentivar o público consumidor a comprar pois estará concorrendo a vários prêmios. A Campanha é realizada todos os anos pela Associação Comercial com a participação de empresas associadas à entidade, através das parcerias que crescem a cada ano com os objetivos e com formas de valorizar e incentivar aqueles que fazem parte da luta constante e atuante de trabalho buscando sempre a união da classe empresarial sorricense. Assim, acreditamos na importância de continuarmos realizando este projeto, valorizando e reconhecendo o empreendedorismo e o comprometimento destas empresas com o desenvolvimento de nosso município em cada um dos segmentos a que pertencem. Desta forma vem agregando parcerias para o "valor da força empresarial de Sorriso" e o verdadeiro "Espírito Natalino".



DECLASSIFICATION AUTHORITY

1. This document is classified "Secret" because it contains information that is so classified. The information is derived from the [redacted] and is of a nature that its disclosure could be injurious to the national defense.

2. This document is classified "Secret" because it contains information that is so classified. The information is derived from the [redacted] and is of a nature that its disclosure could be injurious to the national defense.

DECLASSIFICATION AUTHORITY

3. This document is classified "Secret" because it contains information that is so classified. The information is derived from the [redacted] and is of a nature that its disclosure could be injurious to the national defense.

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)**

| Meta | Etapa Fase | Descrição da Meta, Etapa ou Fase   | Indicador Físico |        | Duração    |             |
|------|------------|--|------------------|--------|------------|-------------|
|      |            |  | Unidade          | Quant. | Início     | Término     |
| 01   | 01         | Aquisição de bonecos natalinos decorativos eletrônicos   | unidade          | 01     | 01/08/2016 | 31/12/2016  |
| 02   | 01         | Pagamento de mão de obra especializada na montagem e instalação de decoração natalina  | unidade          | 01     | 01/08/2016 | 31/12/2016  |
| 03   | 01         | Aquisição de material decorativo (natalino) e de consumo   | Serviços         | 01     | 01/09/2016 | 31/12/2016. |
| 04   | 01         | Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos   | unidade          | 01     | 01/09/2016 | 31/12/2016  |
| 05   | 01         | Aquisição de premiação para a campanha de natal da extensão da Associação Comercial e Empresarial do distrito de Boa Esperança | unidade          | 01     | 01/12/2016 | 31/12/2016  |
| 06   | 01         | Aquisição de premiação para a campanha de natal da extensão da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso                   | unidade          | 10     | 01/12/2016 | 31/12/2016  |
|      |            |  |                  |        |            |             |
|      |            |  |                  |        |            |             |
|      |            |  |                  |        |            |             |
|      |            |  |                  |        |            |             |

**IV - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO**

| Meta               | Etapa Fase | Especificação  | Concedente        | Proponente | Total      |
|--------------------|------------|--|-------------------|------------|------------|
| 01                 | 01         | Aquisição de bonecos natalinos decorativos eletrônicos   | 30.000,00         |            | 30.000,00  |
| 02                 | 01         | Pagamento de mão de obra especializada na montagem e instalação de decoração natalina  | 140.000,00        |            | 140.000,00 |
| 03                 | 01         | Aquisição de material decorativo (natalino) e de consumo   | 55.000,00         |            | 55.000,00  |
| 04                 | 01         | Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos   | 20.000,00         |            | 20.000,00  |
| 05                 | 01         | Aquisição de premiação para a campanha de natal da extensão da Associação Comercial e Empresarial do distrito de Boa Esperança | 10.000,00         |            | 10.000,00  |
| 06                 | 01         | Aquisição de premiação para a campanha de natal da extensão da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso                   | 30.000,00         |            | 30.000,00  |
| <b>Total geral</b> |            |  | <b>285.000,00</b> |            |            |

B



### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

#### CONCEDENTE

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
|      |         |           |       |       |      |       |

| Meta | Julho | Agosto     | Setembro | Outubro   | Novembro | Dezembro  |
|------|-------|------------|----------|-----------|----------|-----------|
| 01   |       | 165.000,00 |          | 80.000,00 |          | 40.000,00 |

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
|      |         |           |       |       |      |       |

| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
|      |       |        |          |         |          |          |

### VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura do Município de Sorriso-MT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Sorriso**, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso - MT, 25 de ABRIL de 2016.

Local e Data

  
 \_\_\_\_\_  
**Proponente**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL**  
**DE SORRISO**

### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Sorriso, de \_\_\_\_\_ de 2016.

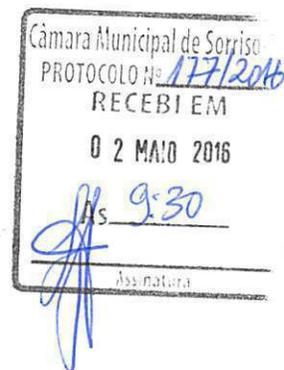
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO





**MENSAGEM Nº 043/2016.**



Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, substitutivo ao Projeto nº 037/2016, que Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

A ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso realizará a campanha Natal Sorriso Feliz, que tem como slogan "Valorize nosso Comércio e tenha um Natal dos Sonhos", com a intenção de fortalecer o comércio de Sorriso, com sorteio de prêmios para a população. Esta Campanha já é realizada a muitos anos com sucesso e este ano estará em sua 22ª edição. A Prefeitura Municipal de Sorriso é a principal parceira desse evento e mais uma vez pretende colaborar através do repasse de recursos financeiros.

Considerando que a função primordial da Administração Pública Municipal é promover condições para que as ações aconteçam, atendendo o compromisso e o interesse da comunidade, solicitamos deliberação deste projeto e sua conseqüente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
NESTA.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 066/2016.**

**DATA:** 02/05/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 046/2016.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, A ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

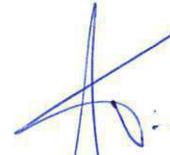
**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 046/2016 Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 046, de 02 de maio de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

  
**BRUNO STELLATO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

  
**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER N° 031/2016.**

**DATA:** 02/05/2016.

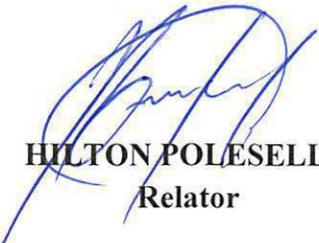
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 046/2016.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

**RELATOR:** HILTON POLESSELLO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei n° 046/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente

  
**HILTON POLESSELLO**  
Relator

  
**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões  
*cgj; cfof*

---

Data *02/05/2016*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 046/2016, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/2016.**

Data: 02 de maio de 2016.



Modifica o Parágrafo Único do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 046/2016.

**DIRCEU ZANATTA – PMDB E VEREADORES DA BANCADA DO PMDB**, com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 037/2016:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 046/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º ...**

*“Parágrafo Único. Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá estar instalado e funcionamento até o dia 01 de dezembro de 2016, e ser retirado pela Aces no dia 05 de janeiro de 2017, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2017 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.”*

**Art. 2º** Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

  
**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

A alteração proposta através do presente Emenda, visa atender as reivindicações da população e do comércio local.

Considerando o tamanho do investimento e visando o retorno no comércio e turismo de nossa cidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

  
**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N° 065/2016.**

**DATA:** 02/05/2016.

**ASSUNTO:** EMENDA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 046/2016.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, A ACES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

**Parecer de MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer da **Emenda Modificativa n° 001 ao Projeto de Lei n° 046/2016, que Modifica o Parágrafo Único do Artigo 2° do Projeto de Lei n° 046/2016.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do da Emenda em questão, verificamos que a mesma atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito à **Emenda Modificativa n° 001 ao Projeto de Lei n° 046**, de 02 de maio de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

**BRUNO STELLATO**  
Presidente

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 030/2016.

DATA: 02/05/2016.

**ASSUNTO:** EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 046/2016, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/2016.

**EMENTA:** Modifica o Parágrafo Único do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 046/2016.

**RELATOR:** HILTON POLESELLO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação à **Emenda Modificativa nº 001** ao **Projeto de Lei nº 046/2016, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/2016**. Após análise da Emenda Modificativa em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

  
HILTON POLESELLO  
Relator

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DE “REDAÇÃO FINAL” DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 067/2016.**

**DATA:** 02/05/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 046/2016, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2016.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA

**RELATÓRIO:** Este Relator delibera favoravelmente ao Projeto de Lei em questão, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 046/2016. Acompanham o voto, o Presidente, Vereador Bruno Stellato e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

**BRUNO STELLATO**  
Presidente

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão  
**REQUERIMENTO Nº 124/2016**  
02 MAIO 2016  
  
1º Secretário(a)

**APROVADO**  
Ao expediente  
Sala de Sessão  
02 MAIO 2016  
  
Secretário(a)

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2016 e Projetos de Lei nºs 040/2016, 041/2016, 043/2016 e 046/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 046/2016; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 036/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 038/2016, 040/2016, 041/2016, 042/2016, 043/2016, 044/2016, 045/2016, 046/2016, 047/2016, 048/2016, 049/2016, 050/2016, 051/2016, 052/2016, 053/2016, 054/2016, 055/2016, 056/2016, 057/2016, 059/2016, 060/2016, 061/2016, 062/2016, 063/2016, 064/2016, 065/2016, 066/2016, 067/2016, 070/2016, 071/2016, 072/2016, 073/2016, 074/2016, 075/2016, 076/2016, 077/2016 e da Moção nº 016/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.



**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente



**BRUNO STELLATO**  
1ª Secretário



**MARILDA SAVI**  
2º Secretário